

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 402, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.907.146-1/2009, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 11 LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 17 e 18, da Quadra 95, situados às ruas T-27, T-53 e Praça T-23, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2-17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2 - 17/18	ÁREA	2.266,00m²
Frente para a Praça T-23.....	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua T-27.....	45,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-53.....	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	46,00m	
Pela linha curva.....	D=15,71m	
Pela linha de chanfrado - Rua T-53 com Rua T-27.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.776.712-3/2009, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08 e 09, da Quadra 52, situados à Rua 31, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/09	ÁREA	1.464,00m²
Frente para a Rua 31.....	48,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 30, 29, 28 e 27.....	48,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10.....	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 04 e 03.....	30,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 405, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições